



**LEI 1.519/2001  
DE 27 DE AGOSTO DE 2001**

**CRIA SUBUNIDADE ADMINISTRATIVA  
NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL  
ESTABELECIDADA NA LEI MUNICIPAL Nº  
924, DE 13 DE JULHO DE 1989,  
ALTERADA PELA LEI Nº 1.300, DE 03 DE  
NOVEMBRO DE 1995, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO  
MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito  
Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada na Estrutura Organizacional da  
Prefeitura Municipal de João Monlevade, estabelecida na Lei nº 924, de 13 de  
julho de 1989, alterada pela Lei nº 1.300, de 03 de novembro de 1995, a  
subunidade Administrativa de Auditoria.

Art. 2º A subunidade Administrativa, criada nesta  
Lei, estruturada segundo os preceitos do Decreto Federal nº 1.651, de 28 de  
setembro de 1995, integra a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde,  
investida nas competências e atribuições pertinentes a Controle, Avaliação e  
Auditoria - C.A.A., em consonância ao Sistema Nacional de Auditoria, SNA,  
instituído pelo SUS.

Art. 3º Ficam vinculadas à Subunidade de Auditoria,  
as seguintes Divisões da Secretaria Municipal de Saúde.

- I- Divisão de Planejamento de Saúde;
- II- Divisão de Controle e Avaliação;
- III- Divisão de Ações de Saúde.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
Recebido em: 05/09/01  
As 14.45 hs.  
Ass.: *Liviane Bastos*



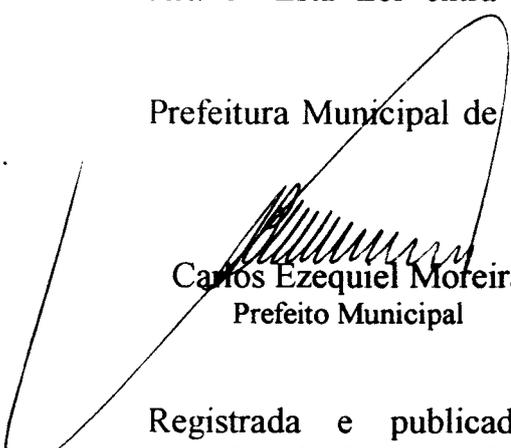
PREFEITURA MUNICIPAL  
**MONLEVADE MELHOR**  
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004



Art. 4º As atribuições e competências da Subunidade de Auditoria serão discriminadas em Decreto do Chefe do Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 27 de agosto de 2001.

  
Carlos Ezequiel Moreira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2001.

  
Helenita Pinto Melo Lopes  
Assessora de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
Recebido em: 05/09/04  
As 14:45 hs.  
Ass: Luziane